

ALIMENTOS GRAVÍDICOS À LUZ DO NOVO CÓDIGO CIVIL E INOVAÇÕES TRAZIDAS

Por: Priscila da Rocha Silva

Neste trabalho estudaremos sobre a aplicabilidade da lei de alimentos gravídicos, de uma maneira geral, fazendo um breve histórico do mesmo, falando sobre suas características e peculiaridades, mas acima de tudo, enfocando a obrigação do suposto pai na prestação dos alimentos ao nascituro, com todos os seus pormenores, e principais inovações trazidas pela nova lei. Alimentos gravídicos em linhas gerais é a contribuição por parte do “pai” para custear as despesas decorrentes da gravidez. De maneira simplificada, nada mais é do que o dever que o suposto pai tem de prestar alimentos durante a gravidez ao nascituro de modo que lhe permita uma condição para seu desenvolvimento de forma mais saudável. Aspecto merecedor de comentário fixa-se quanto à extensão objetiva e subjetiva da obrigação. Vislumbraremos também quanto aos direitos do nascituro; faz-se necessário todo um levantamento sobre a teoria adotada pelo nosso ordenamento jurídico quanto à concepção deste. Destacaremos ainda grandes inovações trazidas pela nova lei, bem como sua aplicação hodiernamente e eficiência.

Palavras Chaves: Alimentos Gravídicos. Alimentos ao nascituro